

LEI N° 032, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1948.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** - Ficam sujeitas ao imposto predial as casas fechadas sem motivo plausível, nos perímetros urbano e suburbano da cidade.~~

~~**Art. 2º** - Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação.~~

~~**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 20 de dezembro de 1948.

EUCLIDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.